



**EDITAL**

(Processo nº 135/2019)

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 14/2019  
**FORMA:** PRESENCIAL  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO  
**AQUISIÇÃO:** POR ITEM

**PREÂMBULO**

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou ao PREGOEIRO, designado através da Portaria nº 73/2019 (**Anexo X**), tornar público para conhecimento de quaisquer interessados, que, na data, horário e local a seguir indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de conversores, gravadores e switchers de gerenciamento de rede para dinamizar o trabalho da TV Câmara**, conforme Termo de Referência (**Anexo II**). Este processo Licitatório prevê, no que se refere a todos os itens que compõem seu objeto, **a participação exclusiva de Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que eventualmente venham a se enquadrar nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**. O presente processo licitatório obedecerá integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, bem como às demais normas federais e municipais pertinentes ao assunto, no que couberem, em especial à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, e à Lei Municipal nº 5.245 de 05 de novembro de 2009.

**1 – DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria – RS.

**DIA:** 27/12/2019.

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**1.1** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.2** No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

**1.2.1** credenciamento dos representantes;

**1.2.2** consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**);

**1.2.3** recebimento dos envelopes de proposta e documentação;

**1.2.4** abertura dos envelopes de proposta dos licitantes;

**1.2.5** abertura do envelope de documentação do licitante com proposta vencedora.

**1.3** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página *web*, no endereço [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br), com pelo menos **01 (um) dia de antecedência**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fac-símile ou outro similar, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

**1.3.1** habilitação ou inabilitação do licitante;



- 1.3.2 julgamento das propostas;
- 1.3.3 resultado de impugnação ou recurso porventura interposto;
- 1.3.4 resultado de julgamento deste Pregão.

1.4 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame em até **02 (dois) dias úteis** que antecederem a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da Proposta e Documentação.

1.5 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, no endereço [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br), menu "Licitações", cabendo aos interessados acessá-la.

## 2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de conversores, gravadores e switchers de gerenciamento de rede para dinamizar o trabalho da TV Câmara, conforme Termo de Referência (Anexo II), sendo sua aquisição do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.1.1 São partes integrantes deste objeto as demais condições e especificações diluídas neste Edital e seus anexos.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, desde que, **EXCLUSIVAMENTE**, sejam **Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou outras que eventualmente venham a se enquadrar nos mesmos benefícios legais**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e art. 36 da Lei Municipal nº 5.245/2009.

3.2 **NÃO** poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.2.1 Encontrem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2 Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

3.2.3 Constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), cujas consultas serão promovidas em atenção ao Ofício DCF nº 44/2017 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – TCE-RS, caso em que terão suas propostas integralmente desclassificadas;

3.2.4 Sejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, quando estejam participando concomitantemente nos mesmos itens do processo licitatório;

3.2.5 Sejam estrangeiras e não funcionem regularmente no País;

3.2.6 Estejam proibidas por lei.

3.3 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



**3.4** A participação neste Pregão importa ao Proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

**3.5** O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

**3.6** O Poder Legislativo Municipal de Santa Maria reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida (**Anexo IX**), **desde que constem poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

**4.3** A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará o Licitante, mas impedirá que o(a) representante se manifeste e responda em seu nome.

**4.4** É facultado ao Licitante o direito de não estar presente na sessão pública de Licitação, devendo, para tanto, enviar, se for o caso, a **declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, conforme item 4.9, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

**4.5** Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

**4.6** Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, em vigor, devendo estarem acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

**4.7** Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (**Anexo VIII**). A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

**4.8** Para os Licitantes com representantes na sessão pública, os documentos solicitados nos itens 4.5, 4.6 e 4.7 deverão constar **FORA** do envelope da documentação e ser entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

**4.9** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurarem o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 5.245/2009, que instituem, respectivamente, o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão apresentar para o Pregoeiro, no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), **declaração de enquadramento como**



**Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III),** devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou **documento fornecido pela Junta Comercial (com validade de 90 dias).**

**4.10** Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

**4.11** Somente será efetivado o credenciamento dos Licitantes que não estejam listados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

**4.12** A partir do término do credenciamento dos Licitantes por parte do Pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 02 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.

**5.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação do Licitante retardatário, a não ser na qualidade de ouvinte.

**5.3** Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

**5.4** Poderão ser feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão licitante, pela Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**5.5** Os Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os que os apresentarem irregulares, em desacordo ao estabelecido neste Edital, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**5.6** A abertura dos envelopes da **Proposta e da Documentação** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos Licitantes presentes.

**5.6.1** Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais dos Licitantes presentes.

**5.6.2** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**5.7** Todas as propostas e os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes na sessão que assim o desejarem, devendo, para tal, dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.

**5.8** Após o credenciamento não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.9** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação.



**5.10** O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**5.11** Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que serão lidas para todos os presentes, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte do Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados que desejarem conferir as propostas dos demais licitantes deverão dirigir-se à mesa do Pregoeiro.

**5.12** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa frontal, as seguintes informações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**FONE/FAX/E-MAIL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**FONE/FAX/E-MAIL**

## **6 - DA PROPOSTA**

**6.1** A Proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na seguinte forma:

**6.1.1** Em original, constar 01 (uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais.

**6.1.2** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do Licitante, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

**6.1.3** O licitante deverá cotar o valor em reais, com até duas casas decimais (R\$ 0,00), expresso em algarismos e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.1.4** A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar sumária desclassificação da proposta.

**6.1.5** Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF, endereço do representante legal e cargo ocupado.

**6.2** A simples apresentação da proposta, por si só, implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

**6.3** Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.



**6.4 Indicar a marca e o modelo cotados, que deverão ser os mesmos itens a serem entregues, caso a proposta venha a ser a vencedora, sob pena de recusa do recebimento do item, nos termos do art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.**

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As Propostas serão julgadas e adjudicadas **POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.2** Conforme incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**7.2.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas acima, o pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que ofereçam novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.2.2** Havendo empate na classificação da terceira melhor proposta, todos os licitantes dessas propostas serão convocados a oferecer lances verbais.

**7.2.3** Aos proponentes proclamados conforme o item acima será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

**7.4** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.5** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Licitante que a tiver formulado.

**7.6** Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definido neste Edital e seus anexos.

**7.7** Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

**7.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.9** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste instrumento.

**7.10** Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do Licitante.



## 8 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

**8.1** A Proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data prevista no início deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**8.2** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todos os Licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

**8.3** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os itens 8.1 e 8.2 deste Edital, respectivamente, os Licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** Qualquer documento apresentado na fase do credenciamento será considerado como já apresentado, para fins de habilitação.

**9.2** Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado, conforme o caso:

**9.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**9.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

**9.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou

**9.2.4** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em vigência, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.5** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.6** O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, **que não foi declarado inidôneo e que inexistente fato que possa impedir sua habilitação neste certame**, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração (**Anexo VI**).

**9.2.7** O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, V da Lei nº 8.666/93**, conforme modelo de declaração (**Anexo VII**).

**9.2.8** Apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, que terá a validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

**9.3** Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser apresentado:

**9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



**9.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.3.3** Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.

**9.3.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**9.3.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**9.3.6** Certificado de regularidade para com o **FGTS**.

**9.3.7** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da lei nº 12.440/2011.

#### **9.4 - Observações:**

**9.4.1** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Bem como, documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**9.4.2** Os documentos solicitados neste edital, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

**9.4.3** O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.

**9.4.4** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**9.4.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**9.4.5.1** em nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**9.4.5.2** em nome da matriz, se o Licitante for a matriz;

**9.4.5.3** em nome da filial, se o Licitante for a filial;

**9.4.5.3.1** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.4.5.4** datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a);

**9.4.5.4.1** não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**9.4.6** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**9.4.7** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**9.4.8** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**9.4.9** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**9.4.10** Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, Contraditório e Ampla Defesa.

**9.4.11** O licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição a certidões arroladas no item 9.2 deste edital, desde que mencione as datas de validade das certidões.

**9.4.12** O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.4.12.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá o Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.4.12.2** O prazo descrito no item acima poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do prazo original.

**9.4.12.3** A não regularização da documentação nos termos acima descritos implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, uma vez observado o disposto no item 9.4.12.5, convocar os Licitantes remanescentes, na estrita ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

**9.4.12.4** Não terá direito ao benefício de que trata este item o Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que tenha deixado de apresentar ou apresente irregular algum dos documentos relativos à Regularidade Jurídica.

**9.4.12.5** Ocorrendo a situação descrita no item 9.4.12, será verificada, também, a documentação de habilitação dos demais Licitantes que apresentarem propostas ao mesmo item, na exata ordem das propostas classificadas, até que seja encontrado, pelo menos, 01 (um) com habilitação regular, de forma a garantir o andamento do certame no caso de o Licitante beneficiário não demonstrar sua regularidade no prazo legalmente previsto para tanto, de acordo com o que dispõem o art. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e art. 30, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 5.245/2009.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

**10.3** Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 10.1 deste Edital.



**10.4** Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, **até 05 (cinco) dias contínuos** da data do término do prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital.

**10.4.1** O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem como por sua entrega neste Órgão.

**10.5** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

## **11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, **não terá efeito suspensivo**.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada na Rua Vale Machado, n.º 1415, Centro, Santa Maria, RS, junto a Comissão de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** O objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM**, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

## **13 - DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1** Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº 8.666/93, será formalizado contrato que conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

**13.2** A Administração da Câmara convocará o Licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara.

**13.4** Será informado o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.



**13.5** É facultado à Administração da Câmara, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.6** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.6.1** O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**14.1.1** não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente deste Pregão;

**14.1.2** apresentar documentação falsa;

**14.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.5** não mantiver a proposta;

**14.1.6** cometer fraude fiscal;

**14.1.7** comportar-se de modo inidôneo.

**14.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.3.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**14.3.2** Impedimento de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**14.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**14.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

#### **15 - DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

**15.1** A entrega dos objetos contratados deverá ser feita em absoluta conformidade com o previsto e nos prazos estabelecidos neste Edital.



**15.2** Os objetos contratados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97.010-530, Santa Maria/RS, em dias úteis e em horário de expediente.

**15.3** A entrega dos objetos contratados deverá ser efetuada em absoluta conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo II). Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação de prazo, mediante prévia justificativa apresentada por escrito e devidamente autorizada pela autoridade competente.

**15.4** Corre por conta do vencedor qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria por conta de ação de seus empregados quando da execução ou entrega do objeto contratado.

**15.5** No ato de entrega, o recebimento definitivo dos itens dar-se-á **após conferência quanto à adequação de todas as características demandadas e à conformidade da MARCA e do MODELO indicados na proposta, não sendo admitida a entrega de qualquer item diferente, que não contemple o solicitado ou que sejam similares**, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas e que recebam expressa concordância da Divisão de Informática da CMVSM.

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

011220001.1.012000 Modernização da TV Câmara:

4.4.90.52.33.00.00 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO

4.4.90.52.35.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado. Os arquivos no padrão XML, referentes às notas fiscais emitidas, deverão ser enviados para o e-mail [contabilidade@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camara-sm.rs.gov.br).

**17.2** Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

**17.3** Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome do Contratado, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização**, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

**17.3.1** Serão descontadas do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**17.3.2** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**17.3.3** A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.



**17.4** Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

**17.5** Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

**17.5.1** retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

**17.5.2** haver infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

**17.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**17.6.1** Sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

**17.6.1.1** O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

$I = (TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

## **18 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1** Os preços do Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**18.2** Os preços do Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993.

## **19 DO FORO**

**19.1** As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Santa Maria – RS**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.



**20.2** As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentar todos os documentos do presente procedimento licitatório em Língua Portuguesa.

**20.3** Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, que, em nenhum caso, serão repassados à Câmara de Vereadores, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**20.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

**20.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.8** Os prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente, caso em que, na sua contagem, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

**20.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições pertinentes constantes nos diplomas normativos previstos no preâmbulo deste Edital.

**20.12** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada à Rua Vale Machado, 1415, Comissão Permanente de Licitações ou por meio do e-mail [licitacoes@camara-sm.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camara-sm.rs.gov.br).

**20.12.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

## **21 - DOS ANEXOS**

**21.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Minuta de Contrato;

**ANEXO II** - Termo de Referência;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO IV** - Do Valor Máximo Unitário e Total Admitido POR ITEM;

**ANEXO V** - Modelo de Proposta de Preço;



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelfo Simas Genro

---

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de que o proponente não foi declarado inidôneo e que inexistente fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração para atendimento ao disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

**ANEXO VIII** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**ANEXO IX** - Modelo de Procuração;

**ANEXO X** - Portaria nº 73/2019 – “Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio”.

Santa Maria, 13 de dezembro de 2019.

**Ver(a). MARIA APARECIDA BRIZOLA MAYER**  
Presidente da CMVSM



## ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº NRCONTR

**Contrato para aquisição de conversores, gravadores e switchers de gerenciamento de rede, que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e a Empresa \_\_\_\_\_, conforme Processo Licitatório nº 135/2019, Pregão Presencial nº 14/2019.**

#### PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, situada na Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pela sua Presidente, Sra. Vereadora MARIA APARECIDA BRIZOLA MAYER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, localizada na rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelas demais normas federais e municipais pertinentes, no que couberem, e pelo constante do **Processo Licitatório nº 135/2019, Pregão Presencial nº 14/2019**. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de conversores, gravadores e switchers de gerenciamento de rede para dinamizar o trabalho da TV Câmara.**

**1.2** Especificações do Objeto:

Item	Quantidade	Descrição
1	01	<p>- <b>Conversor SDI para IP:</b></p> <p>O equipamento deve ser capaz de executar as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Codificador de vídeo, gerador de streaming e estação de gravação;</li><li>- Deve permitir a gravação de vídeo, diretamente em um disco rígido, via conexão USB;</li><li>- Deve ser possível utilizar o equipamento com pelo menos as seguintes plataformas de streaming e canais de mídias sociais, tais como Youtube Live, Facebook;</li><li>- Deve ser possível fazer ajustes de vídeo, tais como contraste, brilho e saturação, para cada entrada de vídeo;</li><li>- Deve possuir 1 entradas de vídeo HDMI e1 entrada de vídeo SDI;</li><li>- Deve permitir a entrada de vídeo nas seguintes resoluções: 1080P60/59,94/50, 1080i60/59,94/50, 720p60/59,94/50;</li><li>- Codec: H.264AVC;</li><li>- Modo de codificação: CBR/VBR;</li><li>- Deve trabalhar com os seguintes protocolos de streaming: TS sobre UDP, RTSP sobre HTTP/TCP/UDP, RTMP/RTMPS (publish), HLS;</li></ul>



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Formato de gravação: MP4.</li></ul> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano. <b>Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</b></p> <p><b>Marca e modelo do item cotado:</b> _____</p>
2	04	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Conversor HD-SDI para NDI:</b></li><li>- Deve possuir entrada de vídeo, padrão HD-SDI, SMPTE 292M, 1920 x 1080, 59,94i;</li><li>- A entrada de vídeo deve possuir loop;</li><li>- Deve permitir trabalhar com áudio embedded no vídeo, com até 16 canais;</li><li>- Conector de vídeo tipo BNC;</li><li>- Interface de rede 10/100/1000 Mbps, PoE+</li><li>- Deve permitir alimentação de energia via fonte externa ou PoE;</li><li>- Saída no formato NDI;</li><li>- Deve permitir ajuste do nome do equipamento via web;</li><li>- Deve permitir ajustes de brilho, contraste, saturação e fase do vídeo;</li><li>- Deve suportar configuração via os seguintes web browser: Microsoft Explorer 11, Edge, Mozilla Firefox 61 ou superior, Chrome 49 ou superior.</li></ul> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano. <b>Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</b></p> <p><b>Marca e modelo do item cotado:</b> _____</p>
3	02	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Gravador de áudio portátil com microfone stereo e duas entradas XLR:</b></li></ul> <p>O gravador deve ser totalmente portátil, funcionar com pilhas AA. Deve gravar simultaneamente o microfone embutido e as duas entradas XLR. Deve utilizar cartões SD ou SDHC como mídia de gravação do áudio. O gravador de áudio deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pré-amplificadores de microfone de alta fidelidade;</li><li>- Microfones X/Y integrados, ajustáveis entre 90 e 120 graus;</li><li>- Gravação de até 140 dB SPL com os microfones X/Y;</li><li>- Duas entradas de microfone/linha com conectores combinados XLR/TRS;</li><li>- Mini conector 1/8" para microfone estéreo;</li><li>- Phantom Power de 24 ou 48 V para as entradas principais e Plug-in Power (2.5 V) através dos mini conectores Mic/Line;</li><li>- Conectores para fones de ouvido/linha;</li><li>- Autofalante de referência integrado para reprodução rápida;</li><li>- Grava diretamente em cartões SD e SDHC de até 32 GB;</li><li>- Suporta áudio de até 24-bit/96kHz em WAV compatível com BWF ou uma variedade de formatos MP3;</li><li>- Mixagem interna: quatro pistas para estéreo e estéreo para dual mono;</li></ul>



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Efeitos integrados, incluindo compressão/limiter, filtro de graves, modulação, reverb/delay e modelos de simulação de amplificadores;</li><li>- Funções Normalize (ganho máximo) e Divide (divisão de arquivos);</li><li>- Porta USB para transferência de arquivos com um computador;</li><li>- Interface de áudio de 2 entradas/2 saídas para computadores PC/Mac;</li><li>- Funciona com 2 pilhas AA alcalinas ou nickel-metal hydride, com até 6 horas de operação (até 10 horas em modo Stamina).</li></ul> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano. <b>Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</b></p> <p><b>Marca e modelo do item cotado:</b> _____</p>
4	01	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Switch gerenciável</b> de formato compacto de uma unidade de rack e meia unidade de largura. Deve ter as seguintes características técnicas:<ol style="list-style-type: none"><li>1) 8 portas RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s half/full duplex;</li><li>2) 2 portas RJ45 GbE e 2 interfaces SFP de GbE;</li><li>3) 8 portas RJ45 PoE/PoE+;</li><li>4) Formato compacto de 1 RU e meia largura.</li></ol></li></ul> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano. <b>Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</b></p> <p><b>Marca e modelo do item cotado:</b> _____</p>
5	01	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Switch gerenciável</b> de formato compacto de uma unidade de rack. Deve ter as seguintes características técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>• 24 portas RJ45 half/full duplex de 10/100/1000 Mbit/s;</li><li>• 4 portas SFP/SFP+ de 1/10 GbE;</li><li>• 12 portas PoE/PoE+;</li><li>• Formato de switch de 1 RU.</li></ul></li></ul> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano. <b>Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</b></p> <p><b>Marca e modelo do item cotado:</b> _____</p>

## CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1** O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, a contar da sua assinatura, sendo esse o prazo para a entrega dos itens.

**2.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado mediante prévia justificativa apresentada por escrito, devidamente autorizada pela autoridade competente.



### CLÁUSULA III – DO PREÇO E DA ENTREGA

3.1 – Os preços, unitário e total, serão os seguintes:

Item	Descrição do item	Quant. (unid.)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Marca/Modelo
1	Conversor SDI para IP.	01			
2	Conversor HD-SDI para NDI.	04			
3	Gravador de áudio portátil com microfone stereo e duas entradas XLR.	02			
4	Switch gerenciável de formato compacto de uma unidade de rack e meia unidade de largura.	01			
5	Switch gerenciável de formato compacto de uma unidade de rack.	01			

**Valor total do contrato: R\$ (VALOR TOTAL).**

3.2 Todos os valores ora acordados são entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto deste Contrato, conforme as cláusulas deste instrumento.

3.3 Os objetos contratados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97.010-530, Santa Maria/RS, em dias úteis e em horário de expediente.

3.4 Corre por conta do vencedor qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria por conta de ação de seus empregados quando da execução ou entrega dos objetos contratados.

3.5 No ato de entrega, o recebimento definitivo dos itens dar-se-á **após conferência quanto à adequação de todas as características demandadas e à conformidade da MARCA e do MODELO indicados na proposta, não sendo admitida a entrega de qualquer item diferente, que não contemple o solicitado ou que sejam similares**, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas e que recebam expressa concordância da Divisão de Informática da CMVSM.

### CLÁUSULA IV - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para cobrir as despesas originadas deste contrato, serão utilizadas as dotações das rubricas:

011220001.1.012000 Modernização da TV Câmara:

4.4.90.52.33.00.00 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO

4.4.90.52.35.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

### CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO



**5.1** O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado. Os arquivos no padrão XML, referentes às notas fiscais emitidas, deverão ser enviados para o e-mail [contabilidade@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camara-sm.rs.gov.br).

**5.1.1** Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

**5.2** Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome do Contratado, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização**, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

**5.2.1** Serão descontadas do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**5.2.2** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**5.2.3** A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**5.3** Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

**5.4** Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

**5.4.1** retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

**5.4.2** haver infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

**5.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**5.5.1** Sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

**5.5.1.1** O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

**I** = (TX = Percentual da Taxa Anual = 6%)

**I** = (6 / 100) / 365

**I** = 0,00016438



## CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2 Os preços do presente Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993.

## CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem direitos, da CONTRATANTE, receber o serviço contratado nas exatas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados;

7.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes neste Contrato.

### 7.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1 Entregar o objeto contratado conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante fora das previsões contratuais;

7.3.2 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos estabelecidos e às condições de entrega do objeto;

7.3.3 Utilizar produtos de excelente qualidade para a execução do serviço;

7.3.4 Assumir responsabilidade exclusiva por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.3.5 Realizar o reparo ou a correção, às suas expensas, dos serviços efetuados em desconformidade com o pactuado, que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

7.3.6 Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93;

7.3.7 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o previsto no art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93.

7.3.8 Entregar a mesma marca e modelo cotados na Proposta de Preço apresentada, **sob pena de recusa do recebimento do item**, nos termos do Art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

9.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



**9.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

**9.2** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesmo determinar.

## **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1** Pelo descumprimento, parcial ou total, das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

**10.1.1 Advertência** formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

**10.1.2 Multa de Mora** equivalente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso no início da prestação do serviço.

**10.1.2.1** A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/1993.

**10.1.3 Multa** sobre o valor total atualizado no contrato:

**10.1.3.1** De até 2% (dois por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

**10.1.3.2** De até 30% (trinta por cento) nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**10.1.4 Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Câmara, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa, obedecida a seguinte graduação:

**10.1.4.1** Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato: Prazo da Suspensão de até 12 (doze) meses;

**10.1.4.2** Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE: Prazo da Suspensão até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.5 Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, em função de falta de natureza grave, sem prejuízo de multas incidentes, publicada no Diário Oficial do Estado;

**10.1.6 Outras penalidades** previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**10.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.3** As penalidades previstas neste instrumento contratual poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender como relevantes as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

**10.4** Eventuais multas aplicadas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à aplicação da penalidade;

**10.4.1** Caso a multa não seja recolhida nas condições acima descritas, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à aplicação da penalidade.



#### **CLÁUSULA XI – DA EFICÁCIA**

11.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA XII – DO FISCAL DO CONTRATO**

12.1 Fica designado o Servidor “**GESTORCONTRATO**” como Gestor do Contrato, o Servidor “**FISCALTECNICO**” como Fiscal Técnico e o Servidor “**FISCALCONTRATO**” como Fiscal Administrativo.

#### **CLÁUSULA XIII: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Este Contrato rege-se pela legislação mencionada no seu Preâmbulo, inclusive nos casos omissos, vinculando-se às instruções contidas no Edital do Pregão nº 14/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA durante o Processo Licitatório nº 135/2019.

#### **CLÁUSULA XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

14.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Santa Maria - RS**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

15.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE CMVSM

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

Este Termo de Referência é parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 14/2019, que tem por finalidade a aquisição de conversores, gravadores e switchers de gerenciamento de rede para dinamizar o trabalho da TV Câmara, conforme especificações a seguir:

**1 - DO OBJETO**

Item	Quantidade	Descrição
1	01	<p>- <b>Conversor SDI para IP:</b></p> <p>O equipamento deve ser capaz de executar as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Codificador de vídeo, gerador de streaming e estação de gravação;</li><li>- Deve permitir a gravação de vídeo, diretamente em um disco rígido, via conexão USB;</li><li>- Deve ser possível utilizar o equipamento com pelo menos as seguintes plataformas de streaming e canais de mídias sociais, tais como Youtube Live, Facebook;</li><li>- Deve ser possível fazer ajustes de vídeo, tais como contraste, brilho e saturação, para cada entrada de vídeo;</li><li>- Deve possuir 1 entradas de vídeo HDMI e 1 entrada de vídeo SDI;</li><li>- Deve permitir a entrada de vídeo nas seguintes resoluções: 1080P60/59,94/50, 1080i60/59,94/50, 720p60/59,94/50;</li><li>- Codec: H.264AVC;</li><li>- Modo de codificação: CBR/VBR;</li><li>- Deve trabalhar com os seguintes protocolos de streaming: TS sobre UDP, RTSP sobre HTTP/TCP/UDP, RTMP/RTMPS (publish), HLS;</li><li>- Formato de gravação: MP4.</li></ul> <p><b>Modelo de referência: Igual ou superior ao NVS 33 DataVideo.</b></p> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano. <b>Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</b></p>
2	04	<p>- <b>Conversor HD-SDI para NDI:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve possuir entrada de vídeo, padrão HD-SDI, SMPTE 292M, 1920 x 1080, 59,94i;</li><li>- A entrada de vídeo deve possuir loop;</li><li>- Deve permitir trabalhar com áudio embedded no vídeo, com até 16 canais;</li><li>- Conector de vídeo tipo BNC;</li><li>- Interface de rede 10/100/1000 Mbps, PoE+</li><li>- Deve permitir alimentação de energia via fonte externa ou PoE;</li><li>- Saída no formato NDI;</li><li>- Deve permitir ajuste do nome do equipamento via web;</li><li>- Deve permitir ajustes de brilho, contraste, saturação e fase do vídeo;</li><li>- Deve suportar configuração via os seguintes web browser: Microsoft Explorer 11, Edge, Mozilla Firefox 61 ou superior, Chrome 49 ou superior.</li></ul>



		<p><b>Modelo de referência: Igual ou superior ao Pro Convert SDI Plus – Magewell.</b></p> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano. <b>Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</b></p>
3	02	<p>- <b>Gravador de áudio portátil com microfone stereo e duas entradas XLR:</b></p> <p>O gravador deve ser totalmente portátil, funcionar com pilhas AA. Deve gravar simultaneamente o microfone embutido e as duas entradas XLR. Deve utilizar cartões SD ou SDHC como mídia de gravação do áudio. O gravador de áudio deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pré-amplificadores de microfone de alta fidelidade;</li><li>- Microfones X/Y integrados, ajustáveis entre 90 e 120 graus;</li><li>- Gravação de até 140 dB SPL com os microfones X/Y;</li><li>- Duas entradas de microfone/linha com conectores combinados XLR/TRS;</li><li>- Mini conector 1/8" para microfone estéreo;</li><li>- Phantom Power de 24 ou 48 V para as entradas principais e Plug-in Power (2.5 V) através dos mini conectores Mic/Line;</li><li>- Conectores para fones de ouvido/linha;</li><li>- Autofalante de referência integrado para reprodução rápida;</li><li>- Grava diretamente em cartões SD e SDHC de até 32 GB;</li><li>- Suporta áudio de até 24-bit/96kHz em WAV compatível com BWF ou uma variedade de formatos MP3;</li><li>- Mixagem interna: quatro pistas para estéreo e estéreo para dual mono;</li><li>- Efeitos integrados, incluindo compressão/limiter, filtro de graves, modulação, reverb/delay e modelos de simulação de amplificadores;</li><li>- Funções Normalize (ganho máximo) e Divide (divisão de arquivos);</li><li>- Porta USB para transferência de arquivos com um computador;</li><li>- Interface de áudio de 2 entradas/2 saídas para computadores PC/Mac;</li><li>- Funciona com 2 pilhas AA alcalinas ou nickel-metal hydride, com até 6 horas de operação (até 10 horas em modo Stamina).</li></ul> <p><b>OBS: igual ou superior ao Zoom H4n Pro.</b></p> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano. <b>Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</b></p>
4	01	<p>- <b>Switch gerenciável</b> de formato compacto de uma unidade de rack e meia unidade de largura. Deve ter as seguintes características técnicas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>5) 8 portas RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s half/full duplex;</li><li>6) 2 portas RJ45 GbE e 2 interfaces SFP de GbE;</li></ol>



		<p>7) 8 portas RJ45 PoE/PoE+; 8) Formato compacto de 1 RU e meia largura.</p> <p>O Modelo de referência: Igual ou superior ao Dell EMC PowerSwitch N1108EP-ON.</p> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano. <b>Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</b></p>
5	01	<p>- <b>Switch gerenciável</b> de formato compacto de uma unidade de rack. Deve ter as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 24 portas RJ45 half/full duplex de 10/100/1000 Mbit/s;</li><li>• 4 portas SFP/SFP+ de 1/10 GbE;</li><li>• 12 portas PoE/PoE+;</li><li>• Formato de switch de 1 RU.</li></ul> <p>O Modelo de referência: Igual ou superior ao Switch Dell EMC Networking N1124P-ON.</p> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano. <b>Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</b></p>

1.1 O objeto entregue deverá ser idêntico ao ofertado na proposta, que especifica MARCA e MODELO de cada item.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição dos conversores para a produção da TV Câmara e os switcher de dados, a partir das novas possibilidades de gravação que um investimento anterior proporcionou. Quando foi instalado a atualização do software *tricaster advanced* criou-se a oportunidade de trafegar sinal de vídeo pela rede de dados da Casa. Desta forma, é possível fazer a transmissão pela TV Câmara em qualquer ambiente, sem que haja a necessidade de fazer a ligação com cabos de áudio e vídeo. É uma facilidade que se apresentou pelas novas funcionalidades do equipamento e que foi abordada no curso de capacitação realizado pelos servidores da TV Câmara. Utilizar a rede de dados da Casa representa uma economia para a Câmara porque não é mais necessário o cabeamento de áudio e vídeo. Também temos a necessidade de acoplar um conversor SDI para IP no novo *switcher* de externa para que haja a possibilidade de fazer a transmissão pela internet das atividades legislativas que ocorrem fora da Casa Legislativa. Atualmente as gravações externas precisam serem editadas e exportadas para o formato de transmissão que resultam no atraso para a exibição dessa gravação. Com o conversor para IP, abre-se a possibilidade de utilizar a internet para transmitir nas plataformas das redes sociais da Câmara de Vereadores de Santa Maria. Os outros equipamentos de áudio são acessórios de menor importância, mas que facilitam de sobremaneira o trabalho de gravação de outros programas da TV Câmara que utilizam o plenário Cel. Valença como palco. O *Arte e Cultura*, por exemplo, é uma vitrine para os músicos locais e esses acessórios permitem a gravação das músicas dos convidados com uma qualidade melhor.

## 3 - GARANTIA

3.1 A garantia do equipamento deverá ser de mínimo de 12 (doze) meses.

## 4 - DA ENTREGA



**4.1** A entrega dos objetos contratados deverá ser feita em absoluta conformidade com o previsto e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados da data de assinatura do Contrato.

**4.2** Os objetos contratados deverão ser entregues no **Setor de Almoxarifado** da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97010.530 – Santa Maria/RS, em dias úteis e em horário de expediente, **após devidamente aprovados pela Divisão da TV Câmara.**

**4.3.** Corre por conta do vencedor qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria por conta de ação de seus empregados quando da execução ou entrega dos objetos contratados.

## **5 - DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO**

**5.1** O julgamento das propostas de preços será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste Termo de Referência.

## **6 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** Constituem direitos, da CONTRATANTE, receber o serviço contratado nas exatas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2.2** Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados;
- 6.2.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes neste Contrato.

### **6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.3.1** Entregar o objeto contratado conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante fora das previsões contratuais;
- 6.3.2** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos estabelecidos e às condições de entrega do objeto;
- 6.3.3** Utilizar produtos de excelente qualidade para a execução do serviço;
- 6.3.4** Assumir responsabilidade exclusiva por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 6.3.5** Realizar o reparo ou a correção, às suas expensas, dos serviços efetuados em desconformidade com o pactuado, que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 6.3.6** Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93;
- 6.3.7** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o previsto no art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93;
- 6.3.8** Entregar a mesma marca e modelo cotados na Proposta de Preço apresentada, **sob pena de recusa do recebimento do item**, nos termos do Art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



## 7 - DAS PENALIDADES

**7.1.** Pelo descumprimento, parcial ou total, das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

**7.1.1. Advertência** formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

**7.1.2. Multa de Mora** equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso no início da prestação do serviço.

**7.1.2.1.** A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/1993.

**7.1.3. Multa** sobre o valor total atualizado no contrato:

**7.1.3.1.** De até 2% (dois por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

**7.1.3.2.** De até 30% (trinta por cento) nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**7.1.4. Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Câmara, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa, obedecida a seguinte graduação:

**7.1.4.1.** Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato: Prazo da Suspensão de até 12 (doze) meses;

**7.1.4.2.** Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE: Prazo da Suspensão até 24 (vinte e quatro) meses.

**7.1.5. Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, em função de falta de natureza grave, sem prejuízo de multas incidentes, publicada no Diário Oficial do Estado.

**7.1.6. Outras penalidades** previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**7.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.3.** As penalidades previstas neste Termo de Referência poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender como relevantes as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

**7.4.** Eventuais multas aplicadas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à aplicação da penalidade;

**7.4.1** Caso a multa não seja recolhida nas condições acima descritas, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à aplicação da penalidade.

## 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1** Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



011220001.1.012000 Modernização da TV Câmara:

4.4.90.52.33.00.00 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO

4.4.90.52.35.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

## 9 - DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado. Os arquivos no padrão XML, referentes às notas fiscais emitidas, deverão ser enviados para o e-mail [contabilidade@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camara-sm.rs.gov.br).

**9.2** Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

**9.3** Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome do Contratado, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização**, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com "código de barras", uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.3.1** Serão descontadas do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**9.3.2** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**9.3.3** A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**9.4** Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

**9.5** Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

**9.5.1** retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

**9.5.2** haver infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

**9.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**9.6.1** Sendo:



**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

**9.6.1.1** O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

$I = (TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

## **10 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1** Os preços do Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**10.2** Os preços do Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo **Fiscal de Contratos** indicado pela CONTRATANTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2** Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**11.3** À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**11.4** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **12 - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**12.1** É **vedada** a subcontratação, total ou parcial, do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

**Walter Oppermann**  
**Diretor Administrativo**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

( ) MICROEMPRESA – ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 5.245/2009, que:

- Está enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não incorre nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresenta à Receita Federal, anualmente, a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assume o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Está ciente de que a prestação de informações inverídicas sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante contábil (com CRC)

Observação: esta Declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



ANEXO IV

DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL ADMITIDO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

**Objeto:** Aquisição de conversores, gravadores e switchers de gerenciamento de rede para dinamizar o trabalho da TV Câmara.

Item	Descrição do item	Quant. (unid.)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p><b>- Conversor SDI para IP:</b></p> <p>O equipamento deve ser capaz de executar as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Codificador de vídeo, gerador de streaming e estação de gravação;</li><li>- Deve permitir a gravação de vídeo, diretamente em um disco rígido, via conexão USB;</li><li>- Deve ser possível utilizar o equipamento com pelo menos as seguintes plataformas de streaming e canais de mídias sociais, tais como Youtube Live, Facebook;</li><li>- Deve ser possível fazer ajustes de vídeo, tais como contraste, brilho e saturação, para cada entrada de vídeo;</li><li>- Deve possuir 1 entradas de vídeo HDMI e 1 entrada de vídeo SDI;</li><li>- Deve permitir a entrada de vídeo nas seguintes resoluções: 1080P60/59,94/50, 1080i60/59,94/50, 720p60/59,94/50;</li><li>- Codec: H.264AVC;</li><li>- Modo de codificação: CBR/VBR;</li><li>- Deve trabalhar com os seguintes protocolos de streaming: TS sobre UDP, RTSP sobre HTTP/TCP/UDP, RTMP/RTMPS (publish), HLS;</li><li>- Formato de gravação: MP4.</li></ul> <p>Modelo de referência: Igual ou superior ao NVS 33 DataVideo.</p> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano.</p>	01	7.440,00	7.440,00
2	<p><b>- Conversor HD-SDI para NDI:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve possuir entrada de vídeo, padrão HD-SDI, SMPTE 292M, 1920 x 1080, 59,94i;</li></ul>	04	6.100,00	24.400,00



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

	<ul style="list-style-type: none"><li>- A entrada de vídeo deve possuir loop;</li><li>- Deve permitir trabalhar com áudio embedded no vídeo, com até 16 canais;</li><li>- Conector de vídeo tipo BNC;</li><li>- Interface de rede 10/100/1000 Mbps, PoE+</li><li>- Deve permitir alimentação de energia via fonte externa ou PoE;</li><li>- Saída no formato NDI;</li><li>- Deve permitir ajuste do nome do equipamento via web;</li><li>- Deve permitir ajustes de brilho, contraste, saturação e fase do vídeo;</li><li>- Deve suportar configuração via os seguintes web browser: Microsoft Explorer 11, Edge, Mozilla Firefox 61 ou superior, Chrome 49 ou superior.</li></ul> <p>Modelo de referência: Igual ou superior ao Pro Convert SDI Plus – Magewell.</p> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano.</p>			
3	<p><b>- Gravador de áudio portátil com microfone stereo e duas entradas XLR:</b></p> <p>O gravador deve ser totalmente portátil, funcionar com pilhas AA. Deve gravar simultaneamente o microfone embutido e as duas entradas XLR. Deve utilizar cartões SD ou SDHC como mídia de gravação do áudio. O gravador de áudio deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pré-amplificadores de microfone de alta fidelidade;</li><li>- Microfones X/Y integrados, ajustáveis entre 90 e 120 graus;</li><li>- Gravação de até 140 dB SPL com os microfones X/Y;</li><li>- Duas entradas de microfone/linha com conectores combinados XLR/TRS;</li><li>- Mini conector 1/8" para microfone estéreo;</li><li>- Phantom Power de 24 ou 48 V para as entradas principais e Plug-in Power (2.5 V) através dos mini conectores Mic/Line;</li><li>- Conectores para fones de ouvido/linha;</li><li>- Autofalante de referência integrado para reprodução rápida;</li><li>- Grava diretamente em cartões SD</li></ul>	02	3.120,00	6.240,00



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

	<ul style="list-style-type: none"><li>- e SDHC de até 32 GB;</li><li>- Suporta áudio de até 24-bit/96kHz em WAV compatível com BWF ou uma variedade de formatos MP3;</li><li>- Mixagem interna: quatro pistas para estéreo e estéreo para dual mono;</li><li>- Efeitos integrados, incluindo compressão/limiter, filtro de graves, modulação, reverb/delay e modelos de simulação de amplificadores;</li><li>- Funções Normalize (ganho máximo) e Divide (divisão de arquivos);</li><li>- Porta USB para transferência de arquivos com um computador;</li><li>- Interface de áudio de 2 entradas/2 saídas para computadores PC/Mac;</li><li>- Funciona com 2 pilhas AA alcalinas ou nickel-metal hydride, com até 6 horas de operação (até 10 horas em modo Stamina).</li></ul> <p>OBS: igual ou superior ao Zoom H4n Pro.</p> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano.</p>			
4	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Switch gerenciável</b> de formato compacto de uma unidade de rack e meia unidade de largura. Deve ter as seguintes características técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>9) 8 portas RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s half/full duplex;</li><li>10) 2 portas RJ45 GbE e 2 interfaces SFP de GbE;</li><li>11) 8 portas RJ45 PoE/PoE+;</li><li>12) Formato compacto de 1 RU e meia largura.</li></ul></li></ul> <p>O Modelo de referência: Igual ou superior ao Dell EMC PowerSwitch N1108EP-ON.</p> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano.</p>	01	7.465,00	7.465,00
5	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Switch gerenciável</b> de formato compacto de uma unidade de rack. Deve ter as seguintes características técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>• 24 portas RJ45 half/full duplex de 10/100/1000 Mbit/s;</li><li>• 4 portas SFP/SFP+ de 1/10 GbE;</li></ul></li></ul>	01	7.865,00	7.865,00



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

---

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 12 portas PoE/PoE+;</li><li>• Formato de switch de 1 RU.</li></ul> <p>O Modelo de referência: Igual ou superior ao Switch Dell EMC Networking N1124P-ON.</p> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano.</p>			
--	--	--	--	--

**Valor total máximo admitido:** R\$ 53.410,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e dez reais).



**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

Tipo: **MENOR PREÇO**  
Aquisição: **POR ITEM**

**Abertura: 27/12/2019.**  
**Horário: 09:00 Horas.**

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, detalhada na planilha abaixo, referente ao **Pregão Presencial nº 14/2019**, conforme especificação constante no Edital e seus anexos.

Declaro que conheço e estou de acordo com todos os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 14/2019** e seus anexos e que, se vencedora, fornecerei o serviço ora proposto pelo preço a seguir especificado, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem como deduzidos todos os descontos concedidos.

Item	Descrição do item	Quant. (unid.)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Marca/ Modelo
1	<p>- <b>Conversor SDI para IP:</b></p> <p>O equipamento deve ser capaz de executar as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Codificador de vídeo, gerador de streaming e estação de gravação;</li><li>- Deve permitir a gravação de vídeo, diretamente em um disco rígido, via conexão USB;</li><li>- Deve ser possível utilizar o equipamento com pelo menos as seguintes plataformas de streaming e canais de mídias sociais, tais como Youtube Live, Facebook;</li><li>- Deve ser possível fazer ajustes de vídeo, tais como contraste, brilho e saturação, para cada entrada de vídeo;</li><li>- Deve possuir 1 entradas de vídeo HDMI e 1 entrada de vídeo SDI;</li><li>- Deve permitir a entrada de vídeo nas seguintes resoluções: 1080P60/59,94/50, 1080i60/59,94/50, 720p60/59,94/50;</li><li>- Codec: H.264AVC;</li><li>- Modo de codificação: CBR/VBR;</li></ul>	01			



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Deve trabalhar com os seguintes protocolos de streaming: TS sobre UDP, RTSP sobre HTTP/TCP/UDP, RTMP/RTMPS (publish), HLS;</li><li>- Formato de gravação: MP4.</li></ul> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano.</p>				
2	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Conversor HD-SDI para NDI:</b></li><li>- Deve possuir entrada de vídeo, padrão HD-SDI, SMPTE 292M, 1920 x 1080, 59,94i;</li><li>- A entrada de vídeo deve possuir loop;</li><li>- Deve permitir trabalhar com áudio embedded no vídeo, com até 16 canais;</li><li>- Conector de vídeo tipo BNC;</li><li>- Interface de rede 10/100/1000 Mbps, PoE+</li><li>- Deve permitir alimentação de energia via fonte externa ou PoE;</li><li>- Saída no formato NDI;</li><li>- Deve permitir ajuste do nome do equipamento via web;</li><li>- Deve permitir ajustes de brilho, contraste, saturação e fase do vídeo;</li><li>- Deve suportar configuração via os seguintes web browser: Microsoft Explorer 11, Edge, Mozilla Firefox 61 ou superior, Chrome 49 ou superior.</li></ul> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano.</p>	04			
3	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Gravador de áudio portátil com microfone stereo e duas entradas XLR:</b></li></ul> <p>O gravador deve ser totalmente portátil, funcionar com pilhas AA. Deve gravar simultaneamente o microfone embutido e as duas entradas XLR. Deve utilizar cartões SD ou SDHC como mídia de gravação do áudio. O gravador de áudio deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pré-amplificadores de microfone de alta fidelidade;</li><li>- Microfones X/Y integrados, ajustáveis entre 90 e 120 graus;</li><li>- Gravação de até 140 dB SPL com os microfones X/Y;</li><li>- Duas entradas de microfone/linha com conectores combinados XLR/TRS;</li><li>- Mini conector 1/8" para microfone estéreo;</li><li>- Phantom Power de 24 ou 48 V para as entradas principais e Plug-in Power (2.5 V) através dos mini conectores Mic/Line;</li><li>- Conectores para fones de ouvido/linha;</li><li>- Autofalante de referência integrado para reprodução rápida;</li></ul>	02			



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grava diretamente em cartões SD e SDHC de até 32 GB;</li><li>- Suporta áudio de até 24-bit/96kHz em WAV compatível com BWF ou uma variedade de formatos MP3;</li><li>- Mixagem interna: quatro pistas para estéreo e estéreo para dual mono;</li><li>- Efeitos integrados, incluindo compressão/limiter, filtro de graves, modulação, reverb/delay e modelos de simulação de amplificadores;</li><li>- Funções Normalize (ganho máximo) e Divide (divisão de arquivos);</li><li>- Porta USB para transferência de arquivos com um computador;</li><li>- Interface de áudio de 2 entradas/2 saídas para computadores PC/Mac;</li><li>- Funciona com 2 pilhas AA alcalinas ou nickel-metal hydride, com até 6 horas de operação (até 10 horas em modo Stamina).</li></ul> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano.</p>				
4	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Switch gerenciável</b> de formato compacto de uma unidade de rack e meia unidade de largura. Deve ter as seguintes características técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>13) 8 portas RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s half/full duplex;</li><li>14) 2 portas RJ45 GbE e 2 interfaces SFP de GbE;</li><li>15) 8 portas RJ45 PoE/PoE+;</li><li>16) Formato compacto de 1 RU e meia largura.</li></ul></li></ul> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano.</p>	01			
5	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Switch gerenciável</b> de formato compacto de uma unidade de rack. Deve ter as seguintes características técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>• 24 portas RJ45 half/full duplex de 10/100/1000 Mbit/s;</li><li>• 4 portas SFP/SFP+ de 1/10 GbE;</li><li>• 12 portas PoE/PoE+;</li><li>• Formato de switch de 1 RU.</li></ul></li></ul> <p><b>Garantia:</b> Garantia de 1 (um) ano.</p>	01			

**Importante:** Informar a marca e o modelo, sob pena de desclassificação da proposta. Caso contratados, no recebimento não serão aceitos itens de marcas/modelos diferentes dos cotados.

**Dados da Empresa:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_;



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

---

- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
d) Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_;  
e) Endereço: \_\_\_\_\_;  
f) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
g) E-mail: \_\_\_\_\_;  
h) CEP: \_\_\_\_\_;  
i) Cidade: \_\_\_\_\_; Estado: \_\_\_\_\_;  
j) Responsável legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_;  
k) Endereço do responsável legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_;  
l) RG do responsável legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_;  
m) CPF responsável legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome  
(Representante Legal)

**Observação:** Emitir em papel timbrado.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que **não foi**  
**declarada inidônea** e que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo  
Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome  
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por \_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, **e não emprega menor** de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome  
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

**DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial nº 14/2019.**

Local e Data

---

Assinatura e Nome  
(Representante Legal)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).**



**ANEXO IX**

**MODELO DE PROCURAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**

Qualificação (nome, endereço e razão social, etc.)

**OUTORGADO**

Nome e qualificação

**OBJETO**

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 14/2019.

**PODERES**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

**Carimbo da empresa**

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO X

PORTARIA Nº 73/2019



Câmara Municipal de Vereadores  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

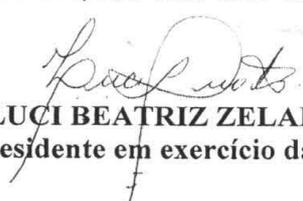
PORTARIA Nº. 073/2019

**Designa pregoeiro e equipe de apoio para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Maria, para o ano de 2019.**

Ver<sup>a</sup>. **LUCI BEATRIZ ZELADA DUARTES**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

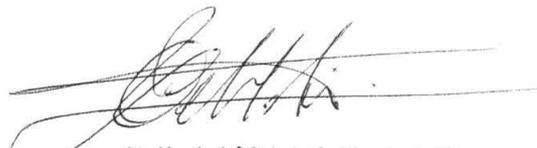
**FAÇO SABER**, na conformidade dos poderes que me são conferidos pela Legislação Vigente, que ficam designados os servidores **GIOVANI COSTA DE OLIVEIRA** como pregoeiro titular e **CRISTIANO PORTELA FOLLADOR** como pregoeiro suplente, para a realização de licitações na modalidade Pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o ano de 2019. A equipe de apoio será composta pelos servidores **CRISTIANO PORTELA FOLLADOR, LEONIR DUTRA SOBRINHO, MARLI PREVEDELLO VIEIRA, MARCELO SALDANHA MACHADO (1º SUPLENTE) e ELIANE ELISABETE DOS SANTOS SOARES (2º SUPLENTE)** a partir de 11/01/2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

  
Ver<sup>a</sup>. **LUCI BEATRIZ ZELADA DUARTES**  
Presidente em exercício da CMVSM

**Registre-se e  
Cumpra-se.**

Ver. **ALEXANDRE VARGAS**  
1º. Secretário

  
Arnaldo Vanderlei Ochulaki – Alemão do Gás  
Vereador – PSB